

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 0938/2014

4º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0938/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A SOCIEDADE ANÔNIMA CLARO S/A, SUCESSORA DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE ENTRADA E SAÍDA, PREVISTOS NOS GRUPOS 16 E 52 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2013, PARA A SR-DNIT/PR E SUAS UNIDADES LOCAIS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou **CONTRATANTE**, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Taramã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional, José da Silva Tiago, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 44.444, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.172.641-15, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Taramã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 191, de 17/09/2009, publicada no DOU de 18/09/2009, "ex-vi" do art. 24, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/15, e do Art. 180, inciso XIX, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, do Conselho de Administração, de 05 de maio de 2016, e, do outro lado, a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.554/0001-47, estabelecida à Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, São Paulo – SP, sucessora, a partir de 31/12/2014, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Rogéria Martins Santos Maranhão, Gerente Executivo de Contas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 86.49, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.87, e Bruno Fernandes dos Santos, Gerente Executivo de Contas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.065, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.53, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por instrumento público de Procuração, lavrado em 07/06/2016 no 9º Tabelião de Notas na cidade de São Paulo, Livro nº 10.668, folhas nº 021/026, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços telefônicos de entrada e de saída em conformidade com o "Plano Geral de Outorgas" da Agência Nacional de Telecomunicações à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná e suas Unidades Locais, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, constantes dos Processos nº 50600.004479/2013-95 e 50609.001159/2014-84, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo tem fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no item 14 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 0552/2013, e Cláusula Nona do contrato nº 938/2014. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional do

DNIT no Estado do Paraná, conforme consta do Processo Administrativo supracitado, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES - São introduzidos, no contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificação às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.3 - O valor total do contrato que inicialmente era de R\$ 14.125,56 e foi acrescido em R\$ 14.125,56 com o 3º Termo Aditivo, e fica acrescido por mais R\$ 14.125,56 com o 4º Termo Aditivo. Portanto, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 42.376,68 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

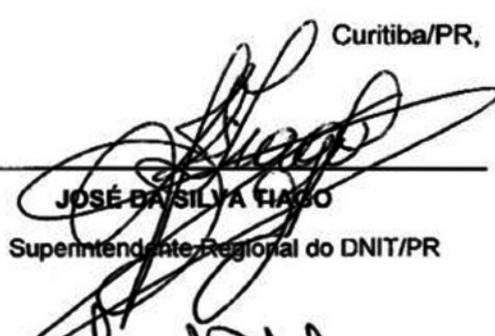
9.1- O período de vigência do contrato que inicialmente era de 12 (doze) meses e foi prorrogado por mais 12 (doze) meses com o 3º Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com o 4º Termo Aditivo. O novo período de vigência iniciará em 12/12/2016 com encerramento em 12/12/2017.

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus Termos, Cláusulas e condições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA – o Presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, e, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba/PR, 29/12/2016



JOSÉ BASÍLIO FIALHO

Superintendente Regional do DNIT/PR



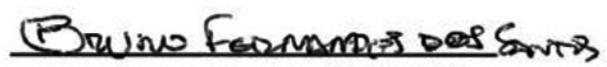
ROGÉRIA MARTINS SANTOS MARANHÃO

Representante Legal da Contratada CLARO S/A



EDISON LUIS RODAK

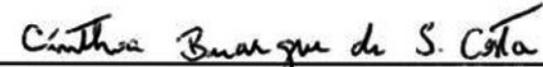
Coordenador de Administração e Finanças



BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Representante Legal da Contratada CLARO S/A

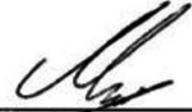
TESTEMUNHAS:



Cinthia Buarque de S. Costa

Nome: CINTHIA BUARQUE DE S. COSTA

CPF: 014. [REDACTED] - 03



Cassio Luiz Lima da Silva

CPF: 062. [REDACTED] - 88